



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

DECRETO N° 21, DE 28 DE MAIO DE 2.018.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via desta no  
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da  
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Decreto nº 021 de 28/05/2018

Córrego do Ouro - GO. 28/05/2018 Horas: 15:40

Responsável pela publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS,  
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO,** a paralização geral dos caminhoneiros e o conseqüente desabastecimento de combustível em todo o Estado e Município, gerando transtornos nos transportes particulares, desabastecimentos em supermercados, hospitais e desordens em outros seguimentos;

**CONSIDERANDO,** que a continuidade do expediente normal diante desse contexto contribuiria para o agravamento da situação que afeta os servidores e toda população e;

**CONSIDERANDO,** que as distribuidoras de medicamentos e insumos não conseguiram entregar a tempo hábil;

**CONSIDERANDO,** que a essa decisão partiu de entendimento entre todos os prefeitos do Estado de Goiás e orientação da AGM e FGM;

**CONSIDERANDO,** que a falta de combustíveis, ainda que se retomado urgentemente os abastecimentos, demorará algum tempo para o suprimento regular em todos os postos;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga a limitação de gastos quando houver declínio de receita;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

**CONSIDERANDO**, por fim, que a falta de transferência de recursos para Municípios afronta pacto federativo estabelecido na Constituição;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado estado de emergência no Município de Córrego do Ouro - GO;

**§ 1º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica autorizada a compra de qualquer bem necessário a manutenção dos serviços básicos, com dispensa de licitação;

**Art. 2º** - Fica suspenso o expediente no dia 28 de maio de 2018 (segunda-feira) a partir das 16:00 (dezesesseis horas) da tarde no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

**Parágrafo Único** - A volta do expediente normal será quando se restabelecer a ordem de entrega de insumos, medicamentos, alimentos na administração ou até que se finde a greve da categoria de caminhoneiros, mediante a revogação deste Decreto.

**Art. 3º** - Não se incluem no presente decreto:

- A) Limpeza Urbana;
- B) Coleta de Lixo;
- C) Departamento de licitações;
- D) Departamento de Finanças;
- E) Conselho Tutelar

**Art. 4º** - No âmbito da secretaria de saúde fica decretado que:

- A) Todas as cirurgias eletivas bem como consultas e exames eletivos ficam suspensos;
- B) Ficam interrompidos atendimentos em **PSF**;
- C) Transporte de pacientes portadores de doença renal crônica continuarão normalmente, na segunda, quarta e sexta;





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

**Art. 5º** - Fica determinado ainda que **TODA FROTA** municipal devem permanecer paralisada, evitando gastos de combustíveis, devido à falta deste na cidade, devendo resguardar o abastecimento apenas de ambulâncias e veículos da coleta de lixo e também o veículo responsável em atender o item (C) do Art. 4º;

**Art. 6º** - Ficam suspensas as aulas na rede municipal de educação, bem como a creche a partir da assinatura desse Decreto. Fica ressalvada que as creches deverão ser fechadas na data de amanhã dia 29 de maio de 2.018.

**Art. 7º** - O Secretario de Administração tomará as medidas cabíveis para o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à demonstração a população de equilíbrio de preços e das transferências constitucionais;

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO**, aos 28 dias do mês de Maio de 2.018. (28/05/2.018).

**MURILO CESAR DA SILVA**  
PREFEITO

